



PROCESSO Nº TST-EDCiv-EDCiv-RR-11008-09.2018.5.03.0042

Embargante: **USINA UBERABA S.A.**
Advogado: Dr. Eduardo Antonio Moda
Advogada: Dra. Cíntia de Oliveira Detoni
Advogado: Dr. Mateo Scudeler
Embargado: **MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO**
Procurador: Dr. Júnia Castelar Savaget

GVPACV/crbg

DESPACHO

Mediante despacho sequencial nº 45, foi designada audiência de conciliação para o dia 23 de fevereiro de 2024, às 09 horas, em razão de petição em que havia notícia quanto ao interesse em conciliar.

Em 07/02/2024, através da petição de n.º 66055/2024-7, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO informa que não tem interesse na designação de audiência de conciliação, bem como requer a intimação da empresa USINA UBERABA S.A. para apresentar nos autos proposta conciliatória.

Tendo em vista a solicitação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO no âmbito deste CEJUSC/TST, determino o cancelamento da audiência designada e a intimação da USINA UBERABA S.A. para que apresente proposta de conciliação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Apresentada a proposta de conciliação, intime-se o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias.

Caso a proposta de acordo seja aceita, façam-se os autos conclusos apenas para análise e homologação, desde que apresentada a minuta com os termos da negociação e devidamente assinada por todos.

A proposta de acordo e/ou eventual petição de acordo judicial deverão apontar o valor bruto e líquido, o prazo para pagamento, a forma de pagamento, dados bancários e especificar verbas e eventuais recolhimentos fiscais e previdenciários incidentes.

Em caso de oferta de contraproposta, inclua-se o processo em



PROCESSO Nº TST-EDCiv-EDCiv-RR-11008-09.2018.5.03.0042

nova pauta de audiências telepresenciais para recepção das partes e advogados para a continuidade do diálogo.

Rejeitada a proposta ou transcorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos para prosseguimento

À SEGJUD para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2024.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Ministro Vice-Presidente do TST